



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**“EDITAL”**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2025 – SRP**

**P R E Â M B U L O**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Processo n.º</b>            | 0011032/2025   |
| <b>Fundamento Legal:</b>       | Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022.   |
| <b>Objeto:</b>                 | <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO</b> , por meio do <u>Sistema de Registro de Preços</u> , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes - EPT |
| <b>Critério de Julgamento:</b> | Menor preço por item   |
| <b>Modo de disputa</b>         | Aberto   |
| <b>Execução:</b>               | Indireta   |
| <b>Data:</b>                   | 15/12/2025   |
| <b>Horário:</b>                | 09:00  |
| <b>Local de Realização:</b>    | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> (UASG: 929370)   |

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor preço por item**, sob o regime de execução Indireta, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022**,



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. **A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público**, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “[cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br)”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. **Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

#### **1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.**

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Decreto Municipal nº 078/2025, constante do Processo Administrativo nº 0011032/2025 de 28/05/2025.

### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 10/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### **4. OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes - EPT.

4.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de até 90%.

4.1.2. A quantidade mínima a ser cotada deverá ser de 100% para o item a que concorrer.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1501

5.2. **O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 99.868,38** (Noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 7. PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato.

7.2. **As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.3. **Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.**

7.4. **As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 (um) ano), podendo ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência da Autarquia.

7.4.1. **O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado**, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.4.

7.4.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.4.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5. Após a publicação do extrato do Contrato, a Contratada deverá fornecer os itens em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.**

**7.5.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Observar-se-á o disposto nos arts. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**8.5.2. A EMPRESA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO VIII**.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário do item;

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações identicas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### **12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.10.1. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.11. **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

12.12. Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público e realizado pelo sistema COMPRAS.GOV, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer**



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

### outro processo.

**12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.21.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.21.6. **A prorrogação de que trata o subitem 12.21.4 poderá ocorrer, de ofício, a critério do pregoeiro quando constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta vencedora.**

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13. DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura**



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.**

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

- 13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 14. HABILITAÇÃO

- 14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**, conforme **ANEXO VII**.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. **Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.**

14.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

14.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

## **(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

(B.1.a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.c) **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

(B.1.d) **A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.** A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas** da Receita Federal do Brasil, que tratam de **Escrivaturação Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do número do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.3) Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos **02 últimos exercícios sociais** (art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), aplicando, no que couber, o disposto nos subitens (B.1.2.2.1) e (B.1.2.2.2).

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital.

(B.2.2) **Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) No caso de **Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## (C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**: para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá**: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios**: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS**.

(C.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.4.a) **Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) **O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado**, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) **DECLARAÇÃO** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.

#### **(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) **Comprovação de qualificação técnica-operacional** de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de CERTIDÕES ou ATESTADOS**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

(E.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **15. RECURSOS**

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua situação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

## **17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

17.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto solicitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

17.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

- 18.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 18.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## 19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a EPT e as licitantes vencedoras.
- 19.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. **As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.**
- 19.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a EPT, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 19.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## 20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 20.1. **Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.**
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.4. Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

20.4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

20.4.7. Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

20.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.5.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador,



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## 21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO (**ANEXO XI**) cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

21.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

21.3.2. A convocação da adjudicatária se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, preferencialmente por e-mail ou por via postal com Aviso de recebimento, ficando esta obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato ou outro instrumento equivalente devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3.2.1. Nos casos em que a adjudicatária devolver o Contrato outro instrumento



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

equivalente devidamente assinado via serviço postal, será considerado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

21.3.3. **Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. **A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

21.5.1. **Será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para que a licitante vencedora, convocada para assinatura dos Termos mencionados no Item 21.5, apresente a documentação solicitada que comprove a manutenção das condições de habilitação previstas no Edital.**

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela CONTRATADA, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

22.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 78/2025.

22.3. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

22.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculado pro rata die.

22.5. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

22.6. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 124, da Lei n.º 14.133/21.

## 23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento/atualização dos **Preços Registrados** na Ata decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, observado o Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

23.2. Somente ocorrerá reajustamento do **Contrato** decorrido o prazo de 12 (doze) meses meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.3. Para o atendimento dos itens 23.1 e 23.2, será adotado como **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.3.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0.5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

24.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.8. A aplicação das sanções previstas no item 24.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## 24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

25.3. **É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

25.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

25.5. **Se houver divergência entre o TERMO DE REFERENCIA e o EDITAL, deverá ser considerada a cláusula do edital.**

25.6. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

25.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

## **ANEXOS DO EDITAL**

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- IV – Declaração referente ao emprego de menor
- V – Declaração para fins de habilitação (Proposta)
- VI – Declaração para reserva de cargos
- VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII – Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte
- IX – Termo de Referência e anexos
- X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI – Minuta de Contrato

**Maricá/RJ, 24 de novembro de 2025.**

---

**ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**  
Diretor Administrativo Substituto  
Matrícula 1100136



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| ITENS |                       | DESCRÍÇÃO   | CATMAT        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|-----------------------|---|---------------|------|-------|----------------|---------------|
| 1     | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | <b><u>ACÚCAR – 1KG / ACÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO</u></b> – SEM GLÚTEN – DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RECICLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.  | <b>353155</b> | UNID | 1950  | R\$ 4,62       | R\$ 9.009,00  |
| 2     | AMPLA CONCORRÊNCIA    | <b><u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TIPO SUPERIOR - 500G</u></b> / CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: TIPO SUPERIOR, TORRAÇÃO MÉDIA, COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ) ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO ACONDICIONADO <b>EM PACOTE DE 500G</b> . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | <b>463574</b> | UNID | 1950  | R\$ 33,80      | R\$ 65.910,00 |
| 3     | COTA EXCLUSIVA ME/EPP | <b><u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TIPO SUPERIOR - 500G</u></b> / CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: TIPO SUPERIOR, TORRAÇÃO MÉDIA, COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ) ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO ACONDICIONADO <b>EM PACOTE DE 500G</b> . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO PELA  | <b>463574</b> | UNID | 650   | R\$ 33,80      | R\$ 21.970,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

|   |                       |  |               |                          |     |              |                      |
|---|-----------------------|--|---------------|--------------------------|-----|--------------|----------------------|
|   |                       | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. |               |                          |     |              |                      |
| 4 | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | <u>FILTRO DE CAFÉ N° 103 / FILTRO DE PAPEL</u> , COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. <u>CAIXAS COM 30 FILTROS</u> .  | <b>380323</b> | UNID                     | 444 | R\$ 3,99     | R\$ 1.771,56         |
| 5 | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | <u>GUARDANAPO DE PAPEL</u> / GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO 23X23CM, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB OU SIMILAR.  | <b>247479</b> | EMABALAGEM C/50 UNIDADES | 461 | R\$ 2,62     | R\$ 1.207,82         |
|   |                       |  |               |                          |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 99.868,38</b> |



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**  
Comissão Permanente de Licitação  
**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2025 A  
Realizar-se em: 15/12/2025, às 09horas  
Processo administrativo: 0011032/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a  
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE  
TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo  
assinalados, obedecendo rigorosamente às condições  
estipuladas constantes do EDITAL PE n.º 10/2025

CARIMBO DO CNPJ

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNID   | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |     |
|------|-----------------------|--|-------|-------|----------------|-------------|-----|
| 1    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | <u>ACÚCAR – 1KG / ACÚCAR</u><br><u>REFINADO ESPECIAL BRANCO –</u><br>SEM GLÚTEN – DE PRIMEIRA<br>QUALIDADE, ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM PLÁSTICA<br>RESISTENTE E RECICLÁVEL,<br>HERMETICAMENTE FECHADA,<br>CONTENDO 1KG. O PRODUTO<br>DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO<br>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.<br>MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO,<br>GUARANI, EQUIVALENTE OU DE<br>MELHOR QUALIDADE.   | UNID  | 1950  |                | R\$         | R\$ |
| 2    | AMPLA CONCORRÊNCIA    | <u>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TIPO</u><br><u>SUPERIOR - 500G / CAFÉ EM PÓ</u><br>TORRADO E MOÍDO: TIPO<br>SUPERIOR, TORRAÇÃO MÉDIA,<br>COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL<br>MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ)<br>ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA<br>ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ.<br>EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU<br>A VÁCUO ACONDICIONADO <u>EM</u><br><u>PACOTE DE 500G.</u> O PRODUTO<br>DEVERÁ APRESENTAR<br>CERTIFICADO DE QUALIDADE<br>FORNECIDO POR LABORATÓRIOS<br>CREDENCIADOS PELA REDE<br>BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS | UNID  | 1950  |                | R\$         |     |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**  
**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

|   |                       |  |      |     |  |     |     |
|---|-----------------------|--|------|-----|--|-----|-----|
|   |                       | ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.  |      |     |  |     |     |
| 3 | COTA EXCLUSIVA ME/EPP | <b>CAFÉ TORRADO E MOIDO - TIPO SUPERIOR - 500G</b> / CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: TIPO SUPERIOR, TORRAÇÃO MÉDIA, COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ) ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO ACONDICIONADO <u>EM PACOTE DE 500G</u> . O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | UNID | 650 |  | R\$ | R\$ |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

|   |                       |   |                          |     |  |     |     |
|---|-----------------------|---|--------------------------|-----|--|-----|-----|
| 4 | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | <u>FILTRO DE CAFÉ N° 103 / FILTRO DE PAPEL</u> , COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. <u>CAIXAS COM 30 FILTROS.</u>  | UNID                     | 444 |  | R\$ | R\$ |
| 5 | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP | <u>GUARDANAPO DE PAPEL</u> / GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO 23X23CM, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB OU SIMILAR. | EMABALAGEM C/50 UNIDADES | 461 |  | R\$ | R\$ |
|   |                       |   | TOTAL                    |     |  |     | R\$ |

**OBS 1:** Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12 do Edital.

**OBS 2:** Conforme disposto no item 25.6. do Edital, SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
N.º de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº\_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público deórgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_[denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA**  
**ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, no ANO-CALENDÁRIO de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou mandatário



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Após evidenciada a viabilidade da contratação, através de Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a aquisição de materiais de consumo atenderia as demandas das Autarquia motivada nas seguintes premissas:

**2.1.1.** A Empresa Pública e Transportes - EPT, alinhada com sua missão institucional, visa atuar com excelência e responsabilidade socioambiental no setor público de transportes de pessoas, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Maricá em benefício da população. Desta forma, instituiu como política de qualidade a melhoria contínua dos processos e serviços, visando garantir o crescimento da Autarquia e satisfação dos usuários.

**2.1.2.** As rotinas administrativas são vitais para atender os objetivos institucionais descritos e o pleno funcionamento das atribuições da Autarquia, pois, viabilizam o bom andamento das atividades e da operação como um todo. Conferindo assim o padrão de funcionamento da EPT, já que auxiliam na organização das demandas, na previsão dos resultados e no cumprimento dos prazos.

**2.1.3.** Diante deste contexto, observou-se a necessidade de oferecer aos servidores os insumos apropriados para o pleno desempenho das atividades com objetivo de promover a melhoria contínua dos processos e serviços e, consequentemente, refletindo diretamente no atendimento da atividade fim da Autarquia.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**2.1.4.** Perante o exposto, ensejando o integral atendimento das atividades administrativas observou-se que a necessidade se divide basicamente na aquisição de materiais de consumo e gênero alimentícios. A referida aquisição almeja o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores na obtenção de insumos para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A contratada deverá fornecer os itens através do Sistema de Registro de Preços obedecendo as especificações e quantidades descritas na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição dos Materiais de Consumo.

| ITEM | NOME DO MATERIAL                            | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE |
|------|---|---|---------|-------------------|------------|
| 1    | AÇÚCAR – 1KG                                | AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO – SEM GLÚTEN – DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RECICLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.   | UNID.   | 244               | 1950       |
| 2    | CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TIPO SUPERIOR - 500G | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: <b>TIPO SUPERIOR</b> , TORRAÇÃO MÉDIA, COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ) ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO | UNID.   | 325               | 2600       |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Processo Número | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início  | <b>28/05/2025</b> |
| Folha           |                   |
| Rubrica         |                   |

|   |                       |   |                          |    |     |
|---|-----------------------|---|--------------------------|----|-----|
|   |                       | PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. |                          |    |     |
| 3 | FILTRO DE CAFÉ Nº 103 | FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.   | UNID.                    | 55 | 444 |
| 4 | GUARDANAPO DE PAPEL   | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO 23X23CM, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB OU SIMILAR.  | EMABALAGEM C/50 UNIDADES | 58 | 461 |

**3.2** A definição de quantidade mínima por pedido visa a otimização logística e econômica do fornecimento, porém, não caracteriza obrigação de contratar, mas sim o mínimo a ser contratado quando administração assim decidir.

**3.3** No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens desde a sua fabricação.

**3.4** O prazo de validade do produto na data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

**3.5** O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**3.6** A memória de cálculo para definição da quantidade requerida está apresentada no Anexo I.

**3.7** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio de Sistema de Registro de Preços, nos moldes do que preconiza o Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 78/2025 e 937/2022, uma vez que os serviços a serem contratados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**4.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**4.3.** O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme versa o Art. 18 do Decreto Municipal Nº 937/2022.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, XIII da Lei 14.133/21.

**5.2** Adicionalmente, conforme versa no Decreto Municipal nº 881/2022, que regulamenta o artigo citado acima, se enquadram em bens de consumo comum, pois, suas características e qualidade são estritamente as suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público, em contraposição aos bens de luxo definidos como aqueles cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, possuindo caráter de ostentação, forte apelo estético ou de afirmação de posição social, e preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## 6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1** O prazo de fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis e começará a fluir da publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente.

## 7. DO RECEBIMENTO

**7.1** O objeto deverá ser entregue nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, localizada na Rua da Gralhas, s/nº, lote 113, gleba 01, Parque da Cidade, Maricá-RJ.

**7.1.1** O prazo de entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato ou do instrumento equivalente na imprensa oficial do município.

**7.1.2** Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 14.133/21, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

- i. Provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- ii. Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**iii. Rejeitado**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.1.3** Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Almoxarifado/Patrimônio, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

**7.1.4** Os recebimentos provisórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, a seguinte verificação:

**7.1.4.1** Apresentação da nota fiscal de simples remessa, relativa ao material devidamente entregue, em conformidade com a legislação fiscal vigente;



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

- 7.1.5** Atendida a condição indicada acima, a contratada fará a emissão da nota fiscal relativa ao material entregue à EPT;
- 7.1.6** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90). O prazo máximo para substituição e/ou reparação do item será de 10 (dez) dias;
- 7.1.7** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do objeto fornecido;
- 7.1.8** No interesse da Contratante, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124, inciso II e 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

**8.2.** Conferir se o objeto foi entregue a contento.

**8.3.** Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

- 8.6.** Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 8.7.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- 8.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.9.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 8.10.** Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 78/2025 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá também:
- 9.3.** Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- 9.4.** Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 9.5.** Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

comprometer a sua manutenção.

- 9.7.** Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
- 9.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.10.** O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1** Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
  - 10.1.1** Advertência
  - 10.1.2** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
  - 10.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
  - 10.1.4** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - 10.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2** A aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 observará os seguintes parâmetros:
  - 10.2.1** 0.5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item 10.1.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 10.2.2** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 10.2.3** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 10.2.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.3** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 10.4** As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 10.5** As multas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.6** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 10.7** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 10.8** A aplicação das sanções previstas no item 10.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**10.9** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 78/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.3.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da entrega do objeto.

### Preposto

**11.5.** A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da aquisição dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.

**11.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## Fiscalização

**11.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

**11.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**11.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**11.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;

**11.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.14.** Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

### Fiscalização Administrativa

**11.15.** O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.16.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

**11.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**11.17.1.** O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela CONTRATADA, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

**12.2.** O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 78/2025.

**12.3.** O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

**12.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculado pro rata die.

**12.5.** Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

**12.6.** A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 124, da Lei n.º 14.133/21

### **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13.1.1.** Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 96 da Lei nº 14.133/21, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## 14. DA HABILITAÇÃO

### Exigências de habilitação

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**14.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**14.3.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**14.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**14.4.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**14.5.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**14.6.** Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.7.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**14.8.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 921/2022.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

## **Habilitação fiscal**

- 14.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 14.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 14.11.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.11.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;
- 14.11.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.
- 14.11.3.** Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 14.11.4.** Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.
- 14.11.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

FGTS.

**14.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.12.1.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.12.2.** O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**14.12.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Habilitação Social e Trabalhista**

**14.13.** Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

**14.14.** Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

**14.15.** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**14.16.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**14.16.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

**14.16.2.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

**14.16.3.** Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

**14.16.4.** A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**14.16.4.1.** Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico—



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.17.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**14.18.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**14.18.1.** Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**14.18.2.** Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**14.18.2.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**14.18.2.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 14.16 limitar-se-ão ao último exercício.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**14.19.** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**14.19.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

**14.19.2.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

**14.20.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**14.21.** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Qualificação Técnica**

**14.22.** Comprovação de qualificação técnica-operacional de que o licitante já executou, de modo satisfatório, atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**14.23.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**14.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

do fornecedor.

**14.25.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**15.1.** O valor estimado para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**15.2.** O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

**15.3.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

**15.4.** O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**15.5.** Conforme Decreto Municipal n.º 78/2025, a estimativa de preços, será obtida mediante pesquisa ampla de preço, utilizando-se os parâmetros descritos.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2025.

Plano de trabalho: \_\_\_\_\_ Natureza da despesa: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.



|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do instrumento.
- 17.2.** Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

## **18. DO FORO**

- 18.1.** Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data: \_\_\_\_\_

Elaborado por:

---

**PÂMELA CONCEIÇÃO LOPES PANASCO**  
Matrícula 1000239

Autorizado por:

---

**ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO**  
Diretor Administrativo  
Matrícula 1100136



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quantitativo de Café e Açúcar**

| Item | Descrição            | Quant. Servidores | Consumo per capita kg/hab (Anual) | Consumo per capita kg/hab (Anual - dias úteis) | Consumo Total Kg (2 anos - dias úteis) | Apresentação de Mercado | Quantidade | Quantidade Final (Considerando Aquisição Suplementar) |
|------|----------------------|-------------------|-----------------------------------|--|--|-------------------------|------------|---|
| 1    | AÇUCAR               | 156               | 7,52                              | 5,21   | 1625,22                                | 1k                      | 1625       | 1950  |
| 2    | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | 156               | 5,01                              | 3,47   | 1083,48                                | 500g                    | 2167       | 2600  |

**Quantitativo de Insumos**

| Item | Descrição                              | Sede                         | Araçatiba | Caxito | Rodoviária | Rodoviária Itaipuãu | Quantidade (2 anos) | Quantidade Final (Considerando Aquisição Suplementar) |
|------|--|------------------------------|-----------|--------|------------|---------------------|---------------------|---|
|      |  | Quantidade unidades (mensal) |           |        |            |                     |                     |   |
| 1    | FILTRO DE CAFÉ Nº 103 (Embalagem c/30) | 6                            | 6         | 2      | -          | 2                   | 370                 | 444   |
| 2    | GUARDANAPO DE PAPEL c/50 unid.         | 4                            | 4         | 2      | 4          | 2                   | 384                 | 461   |



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO  
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, por meio do \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_ para atender à **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |             |
|-----------------------------|---------------|---------------------|-------------|
| EMPRESA                     |               | PREÇO UNITÁRIO      | PREÇO TOTAL |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |               |                     |             |
| <b>CPF:</b>                 |               |                     |             |
| <b>RG:</b>                  |               |                     |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazomáximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no

\_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

*entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo\_\_\_\_) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula \_\_\_\_ do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro.** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços,



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

pelo preço atualizado.

- d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
- g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto.** O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens de \_\_\_\_\_.

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_/\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_  
[descrever o objeto licitado],  
devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

| ITEM               | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|--------------------|-----------|------------|----------------|
|                    |           |            | R\$            |
| <b>PREÇO TOTAL</b> |           |            | <b>R\$</b>     |

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/installado em \_\_\_\_\_  
[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso],  
com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA NONA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses a contar do \_\_\_\_\_ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

II – Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

III – Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

IV – Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

VI – Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

VIII – **Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou presente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;**

IX – O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

II – Conferir se o objeto foi entregue a contento.

III – Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

IV – Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

V – Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

VI – Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

VII – Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

VIII – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

IX – Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

X – Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 78/2025 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” no caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0.5% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” no caput desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Quarto.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” no caput desta cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quinto.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo.** A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Oitavo.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo Nono** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *[setor competente do órgão ou entidade contratante]* e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE \_\_\_\_\_ *[Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante]*.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu



|                 |            |
|-----------------|------------|
| Processo Número | 11032/2025 |
| Data do Início  | 28/05/2025 |
| Folha           |            |
| Rubrica         |            |

objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quinta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório. O débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| <b>Data do Início</b>  | <b>28/05/2025</b> |
| <b>Folha</b>           |                   |
| <b>Rubrica</b>         |                   |

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| <b>Processo Número</b> | <b>11032/2025</b> |
| Data do Início         | 28/05/2025        |
| Folha                  |                   |
| Rubrica                |                   |

- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Secretário ou Diretor de \_\_\_\_\_**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)